3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE UMA EMPRESA

INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITA - EIRELI

EM UMA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 05.958.184/0001-10

NIRE: 52-6-0056929-5

O sócio **Renan Gustavo Sobrinho Rezende**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Município de Goiânia, Estado de Goiás, nascido em 08 de dezembro de 1996, filho de João Moacir de Rezende e Maria das Dores Sobrinho de Rezende, portador do CPF nº 014.278.641-10, e do RG nº 5061088 2ª Via, SSPII-GO expedida em 02/01/2015, residente e domiciliado na Rua T 62, nº 1.000, Bloco A, Condomínio Residencial Principado de Mônaco, Bairro Setor Bueno, CEP: 74.223-180, Município de Goiânia, Estado de Goiás. Único titular da **NOROESTE COMERCIO CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI**, estabelecida à Rua 26, N 109, CEP: 74.150-080, Setor Marista, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ nº 05.958.184/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52600569295 por despacho de 08/11/2017, fazendo uso do que permite o artigo 968, § 3°, da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n° 128/2008, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga o sócio.

I – EVENTOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 211 - Alteração de endereço no mesmo município;
- 220 - Alteração de nome empresarial (firma ou denominação);
- 225 - Alteração da natureza jurídica;
- 244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias);
- 247 - Alteração de capital e/ou quadro societário; e
- 249 - Alteração da forma de atuação.

II - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, DOMICÍLIO E NOME FANTASIA

Cláusula primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Parágrafo primeiro – O nome fantasia da empresa é: **NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES.**

Parágrafo segundo – Atualmente a empresa sua sede está domiciliada na Rua 26, N 109, CEP: 74.150-080, Setor Marista, Goiânia, Goiás.

Parágrafo terceiro – Neste ato a empresa altera o domicílio da sua sede social para a **Avenida C231, Número 687, Quadra 551, Lote 14, Sala 03, Bairro Jardim América, CEP: 74.290-030, Município de Goiânia, Estado de Goiás.**

III – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

IV - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula terceira – O objeto social atual da empresa é: 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, 2822-4/02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e

armários embutidos de qualquer material, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto, profissionais e de segurança, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação Domiciliar, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar; partes e peças, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade, 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8121-4/00 - Limpeza em prédios

e em domicílios, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação e 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

Parágrafo primeiro – O objetivo social da empresa que não possuirá estoque, pois venderá através de licitações públicas passa a ser o comércio atacadista de máquinas, equipamentos e partes e peças, de leite e laticínios, de produtos alimentícios em geral, de tecidos, de artigos de cama, mesa e banho, de artigos de armarinho, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de medicamentos e drogas de uso humano, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de próteses e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de produtos de higiene pessoa, de artigos de escritório e de papelaria, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, de móveis e artigos de colchoaria, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, de equipamentos de informática, de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, médico, hospitalar e suas partes e peças, de bombas e compressores e suas partes e peças, de material elétrico, de materiais de construção em geral, de embalagens, de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, do comércio varejista de material elétrico, de equipamentos e suprimentos de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de artigos esportivos, da execução dos serviços de construção de edifícios, de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, de construção de obras de arte especiais, de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, da construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, da montagem de estruturas metálicas, das obras de terraplenagem, de instalação e manutenção elétrica, de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, da montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, da administração de obras e da serviço de representação comercial e agentes do comércio.

Parágrafo segundo – O CNAE principal da empresa passa a ser:

- **46.69-9/99 -** Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

Parágrafo segundo – Os CNAEs secundários da empresa passam a ser:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;

- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança;

- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; e
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quarta - O início das atividades empresariais ocorreu em **01/06/2003**, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela **Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG**.

Parágrafo único – O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

VI - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta - O capital social será de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, dividido em **200.000 (Duzentas Mil Quotas)** quotas no valor de **R$ 1,00 (Um Real)**, cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pela sócia, e distribuídas da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DP SÓCIO	VALOR UNITÁRIO DE CADA QUOTA	%	QTD. DE QUOTAS	VALOR TOTAL DAS QUOTAS
Renan Gustavo Sobrinho Rezende	1,00	100	200000	200.000,00
TOTAL GERAL		**100**	**200000**	**200.000,00**

VII - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula sétima - A administração da sociedade cabe a **Renan Gustavo Sobrinho Rezende**, já devidamente qualificada do preambulo deste contrato, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Parágrafo segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

IX - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

X - DA RETIRADA PRO-LABORE

Cláusula nona - A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DA SÓCIA NOS RESULTADOS

Cláusula décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

XII - DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula décima primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

XIII - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

XIV - DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula décima terceira - O sócio declara que:

Parágrafo Primeiro - A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;

Parágrafo Segundo - O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, observado o disposto no § 2° do mesmo artigo;

Parágrafo Terceiro - A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mesma Lei.

XV - DA RÊGENCIA SUPLETIVA

Cláusula décima quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei n° 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

XVI - DO FORO

Cláusula décima quinta - Fica eleito o foro do Município de Goiânia Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento digitalmente, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goiânia - Goiás, 01 de outubro de 2020.

_____

NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Renan Gustavo Sobrinho Rezende

CPF nº 014.278.641-10

Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01427864110	RENAN GUSTAVO SOBRINHO REZENDE